

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1) Identificação

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

Projeto: Projeto de Lei nº 68/2025

Assunto: Alteração da Lei nº 1.346/2003, que dispõe sobre a estrutura básica do Poder Executivo Municipal.

Data: 31 de outubro de 2025

2) Análise da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no exercício de suas atribuições regimentais, procedeu à análise do Projeto de Lei nº 68/2025, de autoria do Poder Executivo, que visa incluir na estrutura administrativa do Município os seguintes fundos:

- *Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;*
- *Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município;*
- *Fundo Municipal de Cultura – FMC;*
- *Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental – FMSBA;*
- *Fundo Municipal do Idoso.*

O projeto tem por finalidade ajustar a estrutura administrativa, sem gerar novas despesas, permitindo a regular captação e gestão de recursos vinculados a políticas públicas municipais.

3) Fundamentação

A proposição é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, conforme o art. 61, §1º, II, “e”, da Constituição Federal (aplicado por simetria), e encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Rio Negro.



Sob o aspecto constitucional, legal e jurídico, o projeto é regular, não apresentando vícios.

Entretanto, foram identificados dois ajustes redacionais indispensáveis, sem impacto de mérito:

- 1. No art. 1º, deve constar “Fica alterada a Lei nº 1.346/2003”, em concordância com o gênero feminino da palavra “Lei”;*
- 2. No rol do art. 17 da Lei nº 1.346/2003, a numeração do “Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental – FMSBA” deve ser ajustada de 5.6 para 5.5, considerando que a redação vigente da lei vai até o item 5.4, sendo essa a sequência correta.*

Tais correções asseguram precisão gramatical e sistemática, conforme a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a técnica legislativa.

4) Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pelo **PROSSEGUIMENTO do Projeto de Lei nº 68/2025**, com a aprovação da Emenda Modificativa de Redação que promove as correções indicadas.

Rio Negro/PR, 03 de novembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Presidente: Isabel Cristina Grossi

Membro: Élcio Josué Colaço

Relator: Geovane de Lima



PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025

Ao Projeto de Lei nº 68/2025

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa de Redação ao Projeto de Lei nº 68/2025:

Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Lei nº 68/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:”

Art. 2º. No art. 17 da Lei nº 1.346/2003, o item referente ao Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental – FMSBA passa a ter a numeração 5.5, em substituição à indicação incorreta de 5.6.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Rio Negro/PR, 03 de novembro de 2025.

Presidente: Isabel Cristina Grossl

Relator: Geovane de Lima

Membro: Élcio Josué Colaço

